



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite nosso site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 45/2022

Que entre si celebram, de um lado, o Município de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 82.892.316/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Senhora **KRISTY CARDOSO FABRE** e pelo Secretário Executivo de Saneamento, Senhor **SERGIO MATIOLA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia BR 101, Km 179, Areias de Cima, Biguaçu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.668.722/0019-16, neste ato representada pelos seus representantes legais Senhor Francisco Celso Dal Rio Filho e Bruno Forissier, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência ao Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2022**, homologado em 09/03/2022, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, ao edital convocatório, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa para execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e afins, gerados no município de Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as parte em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação, Processo de Compras, Processo Administrativo, bem como a proposta da CONTRATADA, os anexos e os pareceres que formam o processo.

### CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** O presente contrato em conformidade com o edital convocatório terá como regime de execução MENOR PREÇO.

**2.2.** Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da Contratada, Edital Pregão n.º 25/2022, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis;

### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E PREÇO

**3.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o EDITAL E SEUS ANEXOS;

**3.2.** OS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÃO PAGOS MEDIANTE APROVAÇÃO DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS;

**3.3.** A contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no EDITAL E SEUS ANEXOS;

**3.4.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, com base na medição dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de obra/serviços, bem como do recolhimento relativos à Seguridade Social (INSS), do Fundo de

DS  
FCDFE

DS  
BF

DS  
CC

DS  
AM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite nosso site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção. As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM);

**3.5.** Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção do valor da mão de obra correspondente ao ISS previsto na Legislação Municipal;

**3.6.** A fatura/nota fiscal será emitida após o término do serviço mediante análise efetuada pela Prefeitura Municipal de Palhoça, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente ao valor da mão de obra, a título de **RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL**, conforme alterações da Lei n.º 8.212/91 do INSS.

**3.7.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos:

**3.8.** O Município de Palhoça – SC poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício;

b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

c) Existência de qualquer débito para com o Município, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município;

d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município;

**3.9.** A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.

**3.10.** Em se tratando de empresas que se enquadram na Instrução Normativa RFB Nº 1436 de 30 de dezembro de 2013, caberá a devida alíquota da contribuição previdenciária conforme previsto na normativa.

**3.11.** A licitante deverá apresentar a declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme o anexo III da Instrução Normativa RFB Nº 1436 de 30 de dezembro de 2013. Deverá apresentar, também, o documento de comprovação do recolhimento relativo à Arrecadação de Receitas Federais e o efetivo enquadramento da empresa licitante na Instrução Normativa RFB Nº 1436/2013.

**3.12.** A parcela dos serviços considerada defeituosa ou fora das especificações, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

**3.13.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

**3.14.** No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a Contratada.

#### **CLÁUSULA IV – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei 8666/93, art. 57 – II, se for de interesse de ambas as partes.

DS  
FCDRE

DS  
BF

DS  
CC

DS  
AM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite nosso site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

**4.2.** O início dos serviços deverá se dar em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

**4.3.** Os prazos serão contados em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, conforme art. 110 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**4.4.** Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

**4.5.** O andamento dos serviços seguirá conforme proposta, apresentado pela CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA V – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, pelo elemento:

“141” 14.1.2139.1000142.333.903928.0000000000

#### **CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**6.1.** A contratada se obriga:

**6.1.1.** Responder pela responsabilidade civil da solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;

**6.1.2.** Assumir integral responsabilidade por danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentados a PREFEITURA de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;

**6.1.3.** Manter prepostos, aceito pela Prefeitura, no local de execução do objeto para representá-lo durante a execução;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

**6.1.5.** Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

**6.1.6.** Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverá estar satisfeita durante a execução dos serviços;

**6.1.7.** Pagar ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato;

**6.1.8.** As benfeitorias dos imóveis bem como patrimônio público não poderão ser danificados durante a execução dos serviços. Os danos eventualmente causados pelos serviços deverão ser ressarcidos pela contratada;

**6.1.9.** O contratado fica obrigado a manter o contrato, durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, em conformidade todas as condições de habilitação e qualificação no edital convocatório, sob pena de rescisão contratual.

**6.1.10.** A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**6.1.11.** Aceitos os serviços pela contratante, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.

DS  
FLDRF

DS  
BF

DS  
U

DS  
AM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite nosso site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

## CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7.1.2. Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;

7.1.3. Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

## CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através de servidor técnico, designado pela – Secretaria de Planejamento e Infraestrutura e Saneamento, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.

8.2. Os serviços serão fiscalizados por servidor técnico, a quem caberá:

a) Verificar se os serviços executados estão de acordo conforme Termo de Referência, seus anexos e edital;

b) Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas;

c) Solucionar problemas executivos;

d) Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados;

e) A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o seu recebimento definitivo, será exercida no interesse exclusivo do Município de Palhoça – SC e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

f) A fiscalização poderá solicitar a Contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, ficando obrigada a declarar os motivos desta decisão.

g) Concluídos os serviços, e se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado também pelo representante legal da proponente.

## CLÁUSULA IX – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. Dá-se a este instrumento o valor de R\$ 15.708.000,00 (quinze milhões setecentos e oito mil), descrito na cláusula primeira deste contrato. Pela prestação do serviço ora contratado será pago o valor unitário de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) a tonelada, conforme proposta da contratada no processo licitatório PREGAO PRESENCIAL n.º 25/2022 devidamente homologado.

## CLÁUSULA X – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Quanto ao REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, fica estabelecido que:

10.1.1. Conforme a lei de licitações 8666/93 prevê em seu artigo 65 na alínea “d” do inciso II o Reequilíbrio Econômico-financeiro somente será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram. A revisão contratual é a via jurídica idônea para proceder às alterações contratuais, para mais ou para menos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

DS  
FCDF

DS  
BF

DS  
CC

DS  
AM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.sc.gov.br](http://www.palhoça.sc.gov.br)

do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**10.1.2.** A sazonalidade, a variação do preço de mercado, e a pandemia do Covid-19 não é um fato imprevisível, desta forma não gera direito de reequilíbrio. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), **NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO; Apenas Gera Reequilíbrio um Fato Imprevisível de conseqüências incalculáveis**

**10.1.3.** Para que surja, em benefício do contratado, o direito ao reequilíbrio de qualquer contrato administrativo, é necessário que:

I - Após a vinculação do particular, tenha ocorrido um fato que não poderia ter sido previsto inicialmente;

II - Esse fato não tenha decorrido do comportamento do particular, ou seja, sua superveniência não se tenha verificado por culpa sua;

III - A solicitação de revisão deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada para aumento de preços e da Administração, para redução de preços;

**10.1.4.** No caso de direito de Reequilíbrio Econômico a formalização da revisão deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial por parte da contratada no momento da ocorrência do desequilíbrio e no caso de redução, deverá ter a manifestação do Município, deve ser protocolado na Secretaria Requisitante;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados, da época da proposta e da data da ocorrência do desequilíbrio;

III - Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como notas fiscais, escriturações fiscais e contábeis entre outros, do período da emissão da proposta e os mesmos documentos comprobatórios do período da solicitação. Devendo os documentos se tratar de produtos de mesma marca e especificações do objeto, serviço ou bens fornecidos;

IV – Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação;

**10.1.5.** No caso de Reequilíbrio Econômico, o mesmo deverá seguir as diretrizes da Planilha de composição orçamentária utilizada para formulação de preço pela prefeitura (SINAP, BNDES ou outra que foi utilizada para a composição da licitação) e aplicando-se o desconto apresentado pela participante no certame;

**10.1.6.** Contratos de obras a qual as medições já foram finalizadas não cabe pedido de reequilíbrio econômico financeiro

**10.2.** Quanto ao REAJUSTE do contrato, fica estabelecido que:

**10.2.1.** Os contratos menores de 12 meses (365 dias), não poderá sofrer reajustes, sendo os preços irreajustáveis.

§ 1º Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses; O índice de reajuste será o **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.**

**10.2.2.** A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data da apresentação da proposta.

**10.2.3.** No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

DS  
FLDRF

DS  
BF

DS  
CC

DS  
AM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite nosso site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

**10.2.4.** Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de Palhoça;

**10.2.5.** O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

**10.2.6.** Se a empresa até o término do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso.

### **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Nos casos enumerados no Inciso IX do artigo 55º da Lei 8.666/93;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- d) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

### **CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73 a 76, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme o disposto:

**13.1.1.** Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

DS  
FCDF

DS  
BF

DS  
CC

DS  
AM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite nosso site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 74. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

**14.1.** Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o licitante vencedor ficará sujeito as sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**14.2.** Se no decorrer da execução do OBJETO do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**14.2.1.** NOTIFICAÇÃO escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

**14.2.2.** MULTA, pela inexecução contratual, inclusive por atraso INJUSTIFICADO na execução do contrato e/ou execução da obra/serviço, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não executado;

d) 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

e) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no término de execução da obras, sobre o valor total contratado;

f) 0,50% (cinquenta décimos por cento) sobre o valor total contratado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**14.2.2.1.** A MULTA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

DS  
FLDRF

DS  
BF

DS  
CC

DS  
AM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite nosso site: [www.palhoça.sc.gov.br](http://www.palhoça.sc.gov.br)

**14.2.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido todos os direitos legais de defesa, pode ser descontada da garantia do contrato faltoso;

**14.2.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**14.2.2.4.** Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

**14.2.2.5.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**14.2.3.** SUSPENSÃO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro de Fornecedores do Município de Palhoça – SC, pelo prazo de 02(dois) anos, na hipótese de:

**14.2.3.1.** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**14.2.3.2.** Apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**14.2.3.3.** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

**14.2.3.4.** Não manter a proposta após a adjudicação;

**14.2.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**14.2.3.6.** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**14.2.3.7.** Fraudar a execução do contrato;

**14.2.3.8.** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

**14.3.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Palhoça – SC, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos, no caso de aplicação de suspensão.

**14.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-la, se admitidas justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.5.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**14.6.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto ao Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

**14.7.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

**14.8.** A critério do município de Palhoça – SC caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada;

**14.8.1.** Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo;

DS  
FCORE

DS  
BF

DS  
CC

DS  
AM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite nosso site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

- 14.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;  
14.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;  
14.8.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA XV – VIGÊNCIA

15.1. Este contrato entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2022, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

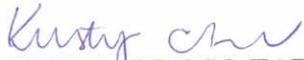
#### CLÁUSULA XVI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

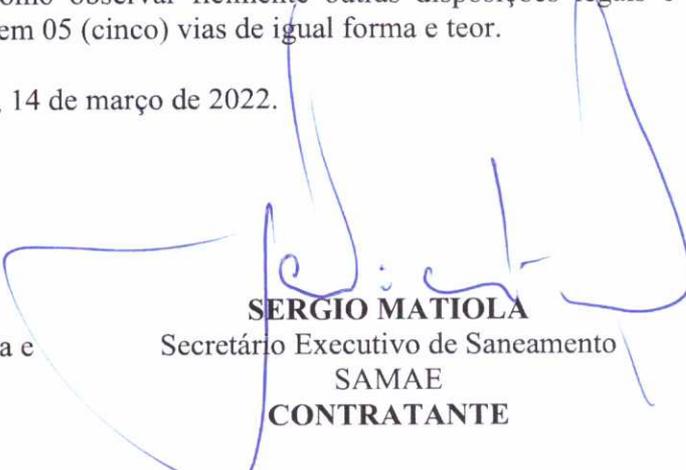
17.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório PREGAO PRESENCIAL n.º 25/2022 - à proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos serão resolvidos por ato do poder público municipal de Palhoça - SC.

#### CLÁUSULA XVIII – DO FORO

- 18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.  
18.2. E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 05 (cinco) vias de igual forma e teor.

Palhoça, 14 de março de 2022.

  
**KRISTY CARDOSO FABRE**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e  
Saneamento  
**CONTRATANTE**

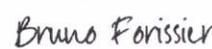
  
**SERGIO MATIOLA**  
Secretário Executivo de Saneamento  
SAMAE  
**CONTRATANTE**

DocuSigned by:



0C28CCD1831F478...

DocuSigned by:



52A90663961847C...

**PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**  
**CONTRATADA**

DS  


DS  


**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 8702A82B6F2F426ABAD28EC2FA5A9ACA	Status: Concluído
Assunto: DocuSign: CONTRATO (1).pdf	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 9	Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5	Rubrica: 34
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope: André Mafra andre.mafra@veolia.com
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Endereço IP: 191.32.17.190
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	

**Rastreamento de registros**

Status: Original	Portador: André Mafra	Local: DocuSign
17/03/2022 13:49:35	andre.mafra@veolia.com	

**Eventos do signatário**

André Mafra  
andre.mafra@veolia.com  
Veolia  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.32.17.190

**Registro de hora e data**

Enviado: 17/03/2022 13:51:26  
Visualizado: 17/03/2022 13:52:47  
Assinado: 17/03/2022 13:53:00

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 07/12/2020 07:29:06  
ID: 3949a864-a9b4-4bfa-85a0-6ea75bdd3df

Claudineia Cílião  
claudineia.cilio@veolia.com  
Comercial  
Veolia  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.196.205.170  
Assinado com o uso do celular

Enviado: 17/03/2022 13:53:02  
Visualizado: 18/03/2022 06:53:57  
Assinado: 18/03/2022 06:54:31

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Bruno Forissier  
bruno.forissier@veolia.com  
COO  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Bruno Forissier*  
52A90663961847C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.112.133.113

Enviado: 18/03/2022 06:54:33  
Visualizado: 18/03/2022 07:27:53  
Assinado: 18/03/2022 07:35:29

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 18/03/2022 07:27:53  
ID: 75c8121a-dd8a-4640-969c-3082e904b784

Francisco Celso Dal Rio Filho  
francisco.dalrio@veolia.com  
Diretor Técnico e de Performance  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Francisco Celso Dal Rio Filho*  
0C28CCD1B31F478...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.112.133.113

Enviado: 18/03/2022 07:35:32  
Visualizado: 19/03/2022 10:26:03  
Assinado: 19/03/2022 10:26:21

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 19/03/2022 10:26:03  
ID: 895799da-9915-44bf-af3b-1f810b0d5df7

**Eventos do signatário presencial**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/03/2022 13:51:26
Entrega certificada	Segurança verificada	19/03/2022 10:26:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/03/2022 10:26:21
Concluído	Segurança verificada	19/03/2022 10:26:21
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [cleverson.rodrigues@veolia.com](mailto:cleverson.rodrigues@veolia.com)

**To advise PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [cleverson.rodrigues@veolia.com](mailto:cleverson.rodrigues@veolia.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [cleverson.rodrigues@veolia.com](mailto:cleverson.rodrigues@veolia.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [cleverson.rodrigues@veolia.com](mailto:cleverson.rodrigues@veolia.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA during the course of your relationship with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.